



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 2028 1019 - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00000.007781/2017-00

Unidade Gestora: [440001](#)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E ECOSENSE AMBIENTAL LTDA-ME.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília-DF, CEP nº 70.068.901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 415.392.657-49, portador da Identidade 4.012.518 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 1.016 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, página 01, seção 2, em 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATADA: ECOSENSE AMBIENTAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.149.997/0001-00, estabelecida na AV Comercial, Quadra 42, Lote 17, CEP: 72.975-000, Brasília-DF, designada CONTRATADA.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 17/2017, pela variação do IPCA/IBGE de 3,74%, no período de 01º/01/2018 a 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: O reajuste encontra amparo legal no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, combinado com o artigo 3º da Lei nº 10.192, de 2011 e Decreto nº 1.054, de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, do mesmo ano, e previsão na Cláusula Oitava - Reajuste, do Contrato em comento;

DO REAJUSTE: Após o apostilamento ficam alterados os valores do Contrato nº 17/2017, em virtude do reajuste conforme demonstrado no quadro a seguir:

RESUMO	Período do Reajuste
	A partir de 01º/01/2019
Valor anual praticado	R\$ 11.615,52
Valor anual reajustado	R\$ 12.050,58
Diferença anual	R\$ 435,06

Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir de 01°/01/2019.

Ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 01° de janeiro de 2019 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo registro mantido junto à Administração.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 20/03/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387778** e o código CRC **53EA0DA3**.